



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

ZONEAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I - Dos Objetivos

Seção II - Das Definições

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL

Seção I – Do Zoneamento Urbano

Seção II – Das Zonas

CAPÍTULO III - DOS ALVARÁS

Seção I – Dos Alvarás de Construção

Seção II – Dos Alvarás de Funcionamento

CAPÍTULO IV - DO USO DO SOLO URBANO

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2019, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo no Perímetro Urbano de Chopinzinho será regido por esta Lei Complementar.

Seção I Dos Objetivos

Art. 2º. A presente Lei Complementar tem como objetivos:

I - estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo urbano, tendo em vista o equilíbrio e a coexistência nas relações do homem com o meio, e das atividades que os permeia;

II - promover, através de um regime urbanístico adequado, a qualidade de valores estético-paisagísticos-naturais ou culturais próprios da região e da sede do Município;

III - prever e controlar densidades demográficas e de ocupação de solo urbano, como medida para a gestão do bem público e da oferta de serviços públicos, compatibilizados com um crescimento ordenado;

IV - compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, dentro de determinadas frações do espaço urbano.

Seção II Das Definições

Art. 3º. Para o efeito de aplicação da presente Lei Complementar, são adotadas as seguintes definições e entendimentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - Alvará de Construção/Demolição: documento expedido por Órgão Municipal competente autorizando a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;

II - Alvará de Funcionamento ou Localização: documento expedido por Órgão Municipal competente autorizando o funcionamento de uma determinada atividade;

III - Área Computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, trata-se da área total construída descontando-se as áreas não computáveis;

IV - Baldrame: elemento estrutural localizado abaixo das paredes de fechamento que ficam em contato com o solo;

V - Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer, segurança, assistência social e similares;

VI - Equipamentos Urbanos: são os equipamentos públicos de abastecimento de água, esgoto, energia elétrica, coleta de água pluvial, rede telefônica e gás canalizado;

VII - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV): Instrumento de política urbana previsto no Estatuto das Cidades que deverá ser apresentado previamente à obtenção de licenças ou autorização quando da implantação de empreendimentos e atividades de impacto considerável, conforme legislação específica;

VIII - Faixa de Domínio ou Servidão: área contígua às vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada à construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;

IX - Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre o terreno;

X - Granel: mercadorias, geralmente em formato de matéria-prima, que não são acondicionadas em embalagens que permitam contabilizá-las em unidades. São exemplos os minérios, produtos agrícolas, petróleo, areia, brita, etc;

XI - Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;

XII - Infraestrutura Básica: equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação;

XIII - Medidas Mitigadoras: procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da implantação de empreendimentos e atividades;

XIV - Uso Permissível: uso passível de ser admitido em determinada zona após análise e deliberação de Órgão, Conselho ou Comissão competente;

XV - Uso Permitido: uso adequado às zonas, sem restrições;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

XVI - Uso Proibido: usos que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivos, perigosos, incômodos e incompatíveis com as finalidades da zona ou setor correspondente.

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL** **Seção I** **Do Zoneamento Urbano**

Art. 4º. O Zoneamento Urbano é dado pela subdivisão da Macrozona Urbana em zonas que estabelecem diretrizes para fins de Uso e Ocupação do Solo conforme tipologia, grau de urbanização atual e seguindo critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor do Município de Chopinzinho.

Parágrafo Único. A Macrozona Urbana compreende as áreas dentro dos limites descritos na Lei do Perímetro Urbano, que abrange inclusive o Distrito de São Luiz e São Francisco e aquelas localizadas em áreas de interesse turístico que assim passem a ser definidas em virtude de lei específica.

Art. 5º. As delimitações das Zonas encontram-se representadas graficamente no Anexo I – Mapa do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 6º. A Ocupação do Solo Urbano está relacionada aos índices urbanísticos característicos de cada zona, estes disciplinarão a maneira como poderá ser edificado sobre um lote.

Art. 7º. São índices urbanísticos:

I - Taxa de Ocupação: Relação da área de projeção da edificação sobre o lote e área total do lote, descrita em percentual. Não entram no cômputo da área de projeção os beirais, marquises ou outros elementos similares que não ultrapassem a medida de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura;

II - Taxa de Permeabilidade: Percentual da área do imóvel que permanecerá permeável;

III - Coeficiente de Aproveitamento: Índice obtido da relação entre a área total construída e a área do terreno. Não será computado como área construída poço de elevadores, casas de máquinas, de bombas, de transformadores e geradores, caixas d'água, centrais de ar condicionado, instalações de aquecimento de água, instalações de gás, contadores e medidores em geral e instalações de depósito de lixo;

IV - Recuo: Distância da edificação até o alinhamento predial, variável conforme a zona;

V - Afastamento: é a menor distância entre duas edificações ou entre uma edificação e às linhas divisórias do lote onde ela se situa, podendo ser variável em relação à altura da edificação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Altura da Edificação: é a medida do eixo vertical da edificação que deverá ser computada do pavimento térreo a partir do nível de acesso (o de principal escoamento da edificação) até a face superior da platibanda ou o ponto mais alto da cumeeira. Não entrará no cômputo da altura da edificação o subsolo, a casa de máquinas e a área do reservatório ou elemento similar;

VII - Testada mínima: largura do lote voltada para a via pública;

VIII - Área mínima: fração ou parcela pela qual a área total da gleba ou lote deve ser dividida, com vistas a obter o número máximo de lotes ou frações ideais aplicáveis para a gleba.

Parágrafo Único. As definições relacionadas à Ocupação do Solo Urbano encontram-se no Anexo II – Ocupação do Solo (Índices Urbanísticos), parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 8º. O Uso do Solo Urbano trata da permissibilidade no desenvolvimento de atividades de cunho econômico, cultural e social para cada zona.

Parágrafo Único. As definições quanto ao Uso do Solo Urbano, encontram-se no Anexo III – Uso do Solo Urbano e no Anexo IV – Classificação de Atividades, ambos são parte integrante desta Lei Complementar.

Seção II Das Zonas

Art. 9º. O Perímetro Urbano subdivide-se nas seguintes zonas: Zona Central (ZC), Zona Residencial 1 (ZR1), Zona Residencial 2 (ZR2), Zona de Uso Misto (ZUM), Zona de Comércio, Serviço e Indústria (ZCSI), Zona Industrial (ZI), Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), Zona de Ocupação Não Prioritária (ZONP), Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT), Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA), Zona de Ocupação Especial (ZOE), Zona de Preservação Permanente (ZPP).

Art. 10. A Zona Central (ZC) corresponde à área onde estão concentradas as atividades comerciais e de serviços. O seu objetivo é manter a área central densa, com dinamidade econômica e acessibilidade à população em geral. Nesta zona é incentivada a maior variedade possível de ofertas de serviços, comércio varejista, pontos de encontro e convívio social, instituições prestadoras de serviços públicos, bem como as habitações coletivas, caracterizando-se como uma zona de alta densidade.

Art. 11. A Zona Residencial 01 (ZR-1) corresponde às áreas urbanas que têm vocação para receber usos diversificados e residenciais, com uma densidade média. Sua característica principal é para uso residencial, permitido para estas zonas instalações de pequenos comércios e prestadores de serviço, com horário limitado de funcionamento, e atividade não incômoda ao uso residencial.

Art. 12. A Zona Residencial 02 (ZR-2) corresponde às áreas urbanas que têm vocação para receber usos diversificados e residenciais, com uma densidade alta. Sua



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

característica principal é para uso residencial, permitido para estas zonas instalações de pequenos comércios e prestadores de serviço, com horário limitado de funcionamento, e atividade não incômoda ao uso residencial.

Art. 13. A Zona de Uso Misto (ZUM) corresponde a áreas urbanas em que o uso residencial será mesclado com o comércio, serviço e pequenas indústrias com grau de incomodidade leve. Objetiva o estabelecimento de corredores comerciais ao longo de zonas residenciais de modo a promover a descentralização de atividades.

Art. 14. A Zona de Comércio, Serviço e Indústria (ZCSI) corresponde às áreas junto das vias arteriais principais. Seu objetivo é fazer com que esses eixos se caracterizem como áreas comerciais, prestacionais e industriais de interesse regional, atendendo a região polarizada pela cidade.

Art. 15. A Zona Industrial (ZI) corresponde primordialmente às áreas lindeiras à rodovia PR 281 e BR 158, destinadas à instalação de indústrias diversas, bem como de complexo industrial. Por se tratar de áreas com presença de corpos hídricos, a implantação das indústrias fica condicionada ao cumprimento de todas as legislações e demais determinações dos Órgãos Ambientais, inclusive Municipal, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Art. 16. A Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) corresponde às áreas nas quais existe interesse por parte do poder público em implantar programas residenciais de interesse social.

Art. 17. A Zona de Ocupação Não Prioritária (ZONP) corresponde às áreas em que não há preferência de adensamento urbano, visto as diretrizes do Plano Diretor Municipal relacionadas à organização territorial que visam evitar o espraiamento populacional e a subutilização de equipamentos públicos já implantados e operantes.

Art. 18. A Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT) corresponde às áreas compreendidas dentro da Macrozona de Interesse Turístico que, em virtude de obras de urbanização são inseridas dentro do Perímetro Urbano através de autorização legislativa.

Art. 19. A Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA) corresponde às áreas com vegetação expressiva em sua maioria de matas nativas. Para estas zonas qualquer obra ou intervenção deverá ser objeto de análise do Departamento Municipal de Meio Ambiente a qual emitirá parecer aprovando e/ou fornecendo parâmetros adequados para esta, tendo como objetivo principal a manutenção do maior número de espécies vegetais possíveis, manutenção do relevo proteção de recursos hídricos. Conflitos de interesses acerca dessas áreas serão deliberados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC).

Art. 20. A Zona de Ocupação Especial (ZOE) corresponde a áreas cujas características do meio físico restrinjam seu uso ou ocupação sendo permitindo somente a implantação de empreendimentos de baixo impacto ou aqueles de caráter público que objetivem melhorar a qualidade do ambiente urbano, tal como bacias de contenção de cheias. Intervenções nessas áreas deverão evitar ao máximo a alteração da paisagem natural e dependerão de parecer da Departamento Municipal de Meio Ambiente aprovando e/ou fornecendo parâmetros adequados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 21. A Zona de Preservação Permanente (ZPP) corresponde a áreas de preservação permanente ao longo de rios, córregos, nascentes e áreas alagáveis, cobertas ou não por vegetação nativa, e aquelas que de modo geral tenham a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, sendo proibida construção ou ocupação. Englobam reservas legais, unidades de conservação e outras.

§1º Em virtude de levantamento sócio ambiental municipal a ser realizado, ficam estabelecidas como Áreas de Preservação Permanente as faixas de proteção ao longo de rio com as larguras constantes no § 2º desta lei. **(NR)**

§2º Na interpretação da legislação que trata dos loteamentos urbanos regularmente aprovados, ou terrenos urbanos isolados, deverão respeitar as seguintes metragens mínimas, relativamente às Áreas de Preservação Permanente – APP:

I – 5,00m (cinco) metros de APP, para loteamentos regularmente aprovados, ou terrenos urbanos isolados, até a edição da Lei nº 6.766/1979, em consonância com a Lei nº 4.771/1965;

II – 15,00m (quinze) metros de APP, para loteamentos regularmente aprovados, ou terrenos urbanos isolados, desde a entrada em vigor da Lei nº 6.766/1979, até o dia imediatamente anterior à vigência da Lei nº 7.803/1989;

III – 30,00m (trinta) metros de APP, para loteamentos regularmente aprovados, ou terrenos isolados, após a vigência da Lei nº 7.803/1989;

IV - construções, reformas, ampliações ou desmembramentos, deverão respeitar a legislação vigente ao tempo em que o loteamento foi aprovado ou, no caso de terrenos isolados, a data da área consolidada urbana; **(NR)**

V - Para os fins desta Lei, considera-se área urbana consolidada, além das previstas na Lei nº 6.766/1979, aquela: **(NR)**

a - incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;

b - com sistema viário ao entorno implantado ou vias de circulação ou de acesso definidas ou a implantar;

c - organizada em quadras, lotes ou chácaras com uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou voltadas à prestação de serviços ao entorno; e

d - com a viabilidade de no mínimo, três dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

d1) drenagem de águas pluviais;

d2) esgotamento sanitário;

d3) abastecimento de água potável;

d4) distribuição de energia elétrica; e

d5) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§3º Na interpretação da legislação que trata dos loteamentos urbanos irregulares ou terrenos urbanos isolados irregulares, cujas Áreas de Preservação Permanente – APP não respeitam as metragens mínimas previstas no parágrafo anterior, o Município poderá:

I – realizar processo de regularização ambiental, no âmbito da Regularização Fundiária Urbana (REURB e REURB-S), aplicáveis aos núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação posterior que vier a substituí-la, desde que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, nos termos da lei, respeitadas, quanto às metragens mínimas, a legislação vigente ao tempo em que houve a consolidação da ocupação dos loteamentos ou dos terrenos isolados, desde que não promovam a degradação ambiental ou poluição de qualquer natureza;

II – aos núcleos urbanos informais comprovadamente formados, nos termos da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ou legislação posterior que vier a substituí-la, retirar os munícipes do local ou determinar a demolição das construções ou benfeitorias existentes, desde que localizados em áreas de interesse ecológico relevante e situação de risco e, ainda, que tal medida seja capaz de reparar todo o ecossistema; ou, se negativo, aplicar a regra do inciso anterior, com base na razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

§4º Não se aplicam as definições e metragens mínimas previstas no §2º deste artigo ao entorno das nascentes, sendo definidas em legislação nacional específica e mediante avaliação do órgão ambiental competente.

Art. 22. Nas Zonas de Preservação Permanente (ZPP) propõe-se a manutenção do bioma e o desenvolvimento de ações e programas para reconstituição da mata ciliar onde se fizer necessário e contando com atuação ostensiva e constante da fiscalização através de órgãos competentes e promoção de programas para o reassentamento de famílias em situação de ocupação irregular.

Art. 23. Fica estabelecida a faixa de 500,00m (quinhentos metros) ao longo e externamente a delimitação do perímetro urbano como Faixa de Amortecimento Urbano, salvo nas áreas que se confrontar com Zona Industrial ou Zona de Ocupação Não-Prioritária.

§ 1º. A Faixa de Amortecimento Urbano tem a função de controlar e evitar a irrupção de atividades agressivas ou nocivas à vida urbana.

§ 2º. Fica permitido o desenvolvimento de todas as atividades elencadas no Anexo IV – Classificação de Atividades conforme Usos, salvo aquelas classificadas como Indústria Tipo 03, que ficam condicionadas a deliberação do Conselho Municipal das Cidades (CMC).

Art. 24. A Zona de Interesse Industrial corresponde à área externa ao Perímetro Urbano, contígua a Zona Industrial e situada a sudoeste da BR-281, saída para Guarapuava, onde há interesse público em promover a expansão de atividades industriais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 25. As áreas urbanas dos Distritos de São Luiz e São Francisco serão consideradas Zona Residencial 2 (ZR-2), exceto aquelas que se confrontam com rodovia Federal, Estadual ou Municipal as quais serão consideradas Zonas de Comércio, Serviço e Indústria (ZCSI).

Art. 26. São consideradas Áreas de Topografia Acidentada aquelas que apresentam declividade acima de 20% (vinte por cento), conforme Mapa de Declividades do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná (ITCG).

Art. 27. A autorização para implantação de empreendimentos ou atividades de impacto considerável fica condicionada a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) conforme descrito no tópico "Necessitam de Estudo de Impacto de Vizinhança" do Anexo IV.

Parágrafo Único. São considerados empreendimentos ou atividades de impacto considerável aqueles discriminados no Anexo IV desta Lei Complementar e outros definidos em legislação específica.

CAPÍTULO III DOS ALVARÁS

Seção I Dos Alvarás de Construção

Art. 28. Não será permitida a construção, ampliação ou reforma de quaisquer construções sem o competente Alvará de Construção em conformidade com a legislação Municipal.

§ 1º. A construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos comerciais, prestacionais ou industriais deverá atender as disposições contidas no Código de Obras Municipal e legislações específicas Federais, Estaduais e Municipais no que se refere ao atendimento das condições de saúde, salubridade, preservação e conservação do meio ambiente, tratamento e destinação de resíduos e segurança do trabalho.

§ 2º. O estabelecimento que não atender ao disposto no §1º poderá ser multado e ter Alvará de Funcionamento cassado.

Art. 29. Não será fornecido Alvará de Construção para fins de ampliação ou reforma de edificações cujos usos contrariem as disposições desta Lei Complementar.

Seção II Dos Alvarás de Funcionamento

Art. 30. Os Alvarás de Funcionamento de todos os ramos serão concedidos sempre em caráter experimental, a título precário.

Parágrafo único. Os Alvarás de Funcionamento referidos no *caput* poderão ser cassados a qualquer título, inclusive nos casos de empreendimentos instalados em zonas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cuja atividade seja permitida, mas que se demonstre incômodo, sem direito a nenhuma espécie de indenização por parte do Município de Chopinzinho.

Art. 31. A transferência ou alteração do Alvará de Funcionamento comercial, prestacional ou industrial, em funcionamento, somente será deferida se as atividades não contrariarem as disposições desta Lei Complementar.

Art. 32. A Consulta Prévia de permissibilidade do uso do solo é obrigatória, para fins de obtenção de Alvará de Funcionamento, no momento da abertura do empreendimento, da alteração de endereço (transferência) ou da alteração ou adição de atividades.

Art. 33. A realização da Consulta Prévia de permissibilidade do uso do solo, para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento, será realizada por meio eletrônico e integrado.

Art. 34. Carecerá de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, para fins de obtenção de licença ou autorização para construção e/ou implantação, as atividades e empreendimentos elencados nesta Lei Complementar ou em leis específicas.

Art. 35. A análise da Consulta Prévia de permissibilidade do uso do Solo poderá ser pelo:

- a) deferimento quando o uso for PERMITIDO naquela zona ou nos casos de deliberação positivada por conselhos ou comissões designadas para tal;
- b) deferimento com ressalva quando o uso for PERMITIDO naquela zona porém, depende do atendimento de determinados requisitos ao longo do processo ou no prazo estipulado por lei;
- c) indeferimento quando o uso for PROIBIDO naquela zona e/ou nos casos de deliberação negativa por conselhos ou comissões designadas para tal;
- d) indeferimento com ressalva quando o uso for PERMISSÍVEL naquela zona e ainda não houver deliberação positivada por Órgão, Conselhos ou Comissões regulamentadas para tal. Trata-se de situações que envolvem a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), a deliberação do Conselho Municipal da Cidade (CMC) ou no caso de situações omissas cujo deferimento poderia causar dano à coletividade.

Art. 36. Atividades que forem desenvolvidas por Microempreendedor Individual serão permitidas em todas as zonas, salvo quando do exercício daquelas classificadas como de Alto Risco na Resolução CGSIM nº 022/2010 ou outra que venha a substituí-la que somente serão instaladas no zoneamento explicitamente permitido.

Art. 37. A construção de novos empreendimentos deverá atender a quantidade mínima de vagas de garagem conforme disposto no Código de Obras Municipal.

Art. 38. Empreendimentos em funcionamento que exerçam atividades incompatíveis com a nova configuração de zoneamento poderão ter o direito de continuá-las desde que comprovem o exercício destas até a data do início da vigência desta Lei Complementar.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

§ 1º. A adição de outras atividades no local que se encontrar as empresas enquadradas no *caput*, a partir da vigência desta Lei Complementar, somente será deferida quando estas:

- a) classificarem-se como permitidas naquela zona, ou seja, estiverem em conformidade com os parâmetros de zoneamento daquela área;
- b) classificarem-se como incompatíveis com a zona, mas contarem com a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) nos moldes pré-estabelecidos em legislação específica.

§ 2º. O deferimento de abertura de nova empresa (outro CNPJ) no local que se encontrar as empresas enquadradas no *caput*, ficam condicionado:

- a) ao exercício de atividades correlatas a empresa já instalada;
- b) a apresentação de Plano de Negócios devidamente aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, demonstrado o atendimento de requisitos pré-definidos;
- c) a participação na composição societária da nova empresa, de pelo menos um dos sócios da empresa em funcionamento naquele local;
- d) ao atendimento do disposto no § 1º.

CAPÍTULO IV DO USO DO SOLO URBANO

Art. 39. Ficam classificados, definidos e relacionados os usos do solo, para implantação do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano do Município de Chopinzinho, conforme Anexo III e IV desta Lei Complementar.

I – USO HABITACIONAL: refere-se às edificações destinadas a habitação permanente ou transitória, subdividindo-se em:

- a) **Habitação Unifamiliar:** refere-se a edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família;
- b) **Habitação Coletiva:** refere-se à edificação que comporta mais de 02 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público;
- c) **Habitações Unifamiliares em Série:** refere-se a mais de 03 (três) unidades autônomas de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente em um mesmo imóvel, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
- d) **Habitação Transitória 01:** refere-se à edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart Hotel, Pensão, Pousada, Hotel);
- e) **Habitação Transitória 02:** refere-se à edificação destinada ao uso transitório (Motel);
- f) **Habitação de Uso Especial:** refere-se à edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos, necessitados e outros (albergue, alojamento estudantil, asilo, convento, internato, seminário).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II – USO COMUNITÁRIO: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, sendo subdivididos em:

a) Comunitário 1: atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: creche, pré-escola e biblioteca;

b) Comunitário 2: atividades que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruídos e padrões viários especiais, subdividindo-se em lazer e cultura, ensino, saúde e culto religioso, tais como: clínica médica, boliche, igreja, escolas ensino fundamental e médio;

c) Comunitário 3: atividades de grande porte, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, não adequadas ao uso residencial sujeitas a controle específico, subdividindo-se em: lazer e ensino, tais como: clubes esportivos e similares.

III – USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS: atividades pelas quais fica definida uma relação de troca visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual.

a) Comércio e Serviço Vicinal: atividade comercial varejista de pequeno porte, disseminada no interior das zonas, de utilização imediata e cotidiana, entendida como um prolongamento do uso residencial.

b) Comércio e Serviço de Bairro: atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços de médio porte destinadas a atendimento de determinado bairro ou zona.

c) Comércio e Serviço Geral: atividades comerciais varejistas e atacadistas ou de prestação de serviços destinadas a atender à população em geral, que por seu porte ou natureza, exijam confinamento em área própria.

d) Comércio e Serviço Específico: atividades que podem ser consideradas incômodas às áreas centrais ou predominantemente residenciais em virtude do porte ou características específicas.

IV – USO INDUSTRIAL: Atividade pela qual resulta a produção de bens pela transformação de insumos, subdividindo-se em:

a) Indústria Tipo 01: atividades industriais compatíveis com o uso residencial, não incômodas ao entorno, tais como: fabricação de alimentos e pratos prontos, fabricação de artigos de vestuário, etc.

b) Indústria Tipo 02: atividades industriais compatíveis ao seu entorno e aos parâmetros construtivos da zona, não geradoras de intenso fluxo de pessoas e veículos, tais como: manutenção de equipamentos e veículos, fabricação de eletrônicos, etc.

c) Indústria Tipo 03: atividades industriais em estabelecimento que implique na fixação de padrões específicos, quanto às características de ocupação do lote, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e disposição dos resíduos gerados, tais como: fabricação de motores e peças de veículos, fabricação de trefilados de metal, etc.

V – USO RURAL: Refere-se a atividades de cultivo de plantas, produção de mudas e sementes, criação de animais, extrativismo mineral e vegetal, agroindústria, piscicultura e outros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Art. 40. A permissibilidade de uso do solo conforme zoneamento encontra-se no Anexo III e a classificação das atividades (CNAE's) conforme os usos são discriminadas no Anexo IV.

Art. 41. As atividades que possam causar alterações significativas no ambiente natural ou construído, ou sobrecarga na capacidade de atendimento da infraestrutura básica, quer se instalem em empreendimentos públicos ou privados, carecerão de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os Alvarás de Construção já expedidos e os projetos já aprovados serão respeitados desde que a construção esteja em andamento ou venha a se iniciar em até 06 (seis) meses contados da vigência da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Uma construção será considerada iniciada quando da conclusão das fundações, incluindo os baldrame.

Art. 43. Os projetos de construção, ampliação, reforma ou regularização já protocolados e ainda não aprovados serão apreciados e julgados pela lei vigente na data do protocolo, desde que a aprovação ocorra em até 06 (seis) meses contados da vigência da presente Lei Complementar.

Art. 44. Os processos de desmembramento e unificação do solo já protocolados e ainda não aprovados serão apreciados e julgados pela lei vigente na data do protocolo, desde que a aprovação ocorra em até 06 (seis) meses contados da vigência da presente Lei Complementar.

Art. 45. A Secretaria Municipal de Finanças promoverá levantamento das empresas que se enquadram no art. 38 desta Lei Complementar, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de vigência desta Lei Complementar, para fins de comprovação.

Art. 46. Imóveis situados dentro do Perímetro Urbano, não incluídos no cadastro imobiliário ou que não sofram incidência de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), não são dispensados do atendimento das Legislações Municipais Urbanísticas.

Art. 47. Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei Complementar deverá ser submetida à anuência da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal, Conselho Municipal da Cidade e Audiência Pública.

Art. 48. São partes integrantes desta Lei Complementar os seguintes anexos:

I - Anexo I – Mapa do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;

II - Anexo II – Ocupação do Solo (Índices Urbanísticos);

III - Anexo III – Uso do Solo Urbano;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

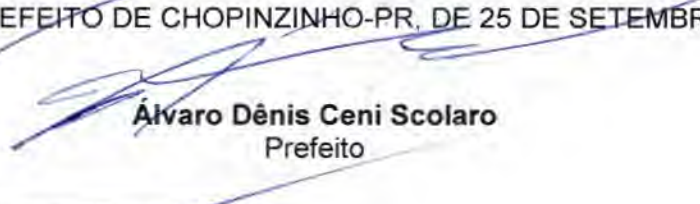
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

IV - Anexo IV – Classificação de Atividades Conforme Usos.

Art. 49. Os casos omissos desta Lei Complementar poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o Plano Diretor, mediante anuência da Comissão Técnica de Acompanhamento do Plano Diretor Municipal e do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 50. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as Leis n.º 2.106/2006, 3.568/2016, 3.685/2017 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS
EDIÇÃO N.º 1950 de 26/09/2019



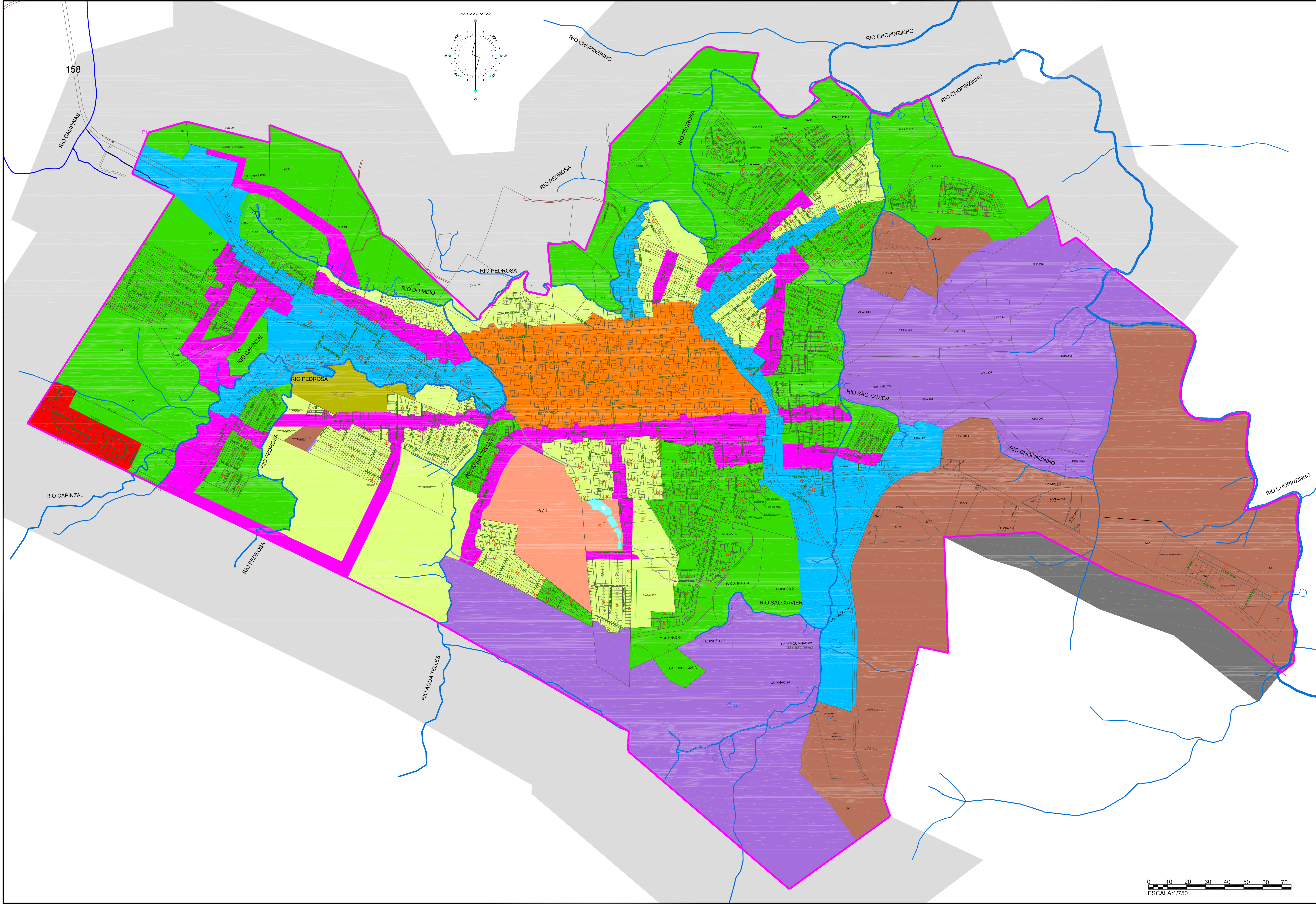
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I

Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano



LEGENDA

ZONAS

- ZC - Zona Central
- ZCSI - Zona de Comércio, Serviço e Indústria
- ZUM - Zona de Uso Misto
- ZR1 - Zona Residencial 1
- ZR2 - Zona Residencial 2
- ZEIS - Zona Especial de Interesse Social
- ZONIP - Zona de Ocupação Não Prioritária
- ZEIA - Zona Especial de Interesse Ambiental
- ZOE - Zona de Ocupação Especial
- ZII - Zona de Interesse Industrial
- Zona Industrial
- Faixa de Amortecimento
- ZPP - Zona de Preservação Permanente (Conforme Mapa de Hidrologia)
- Canalização
- Perímetro Urbano



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL 2018

Mapa: ZONEAMENTO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO (Anexo I)	Equipe Técnica Municipal:	Prancha:
Breve descrição do mapa: INDICAÇÃO DE ZONAS URBANAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS E PERMISSIBILIDADE DE USOS.	Escala Indicada	01
Fase: Versão Final	Data: 23/10/2018	
	Desenho: ANA / ANA ALICE / JEREMIAS	

ANEXO II – OCUPAÇÃO DO SOLO (ÍNDICES URBANÍSTICOS)

	Zonas	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Coefficiente de Aproveitament o Máximo	Altura Máxima (m.)	Área Mínima (m²)	Testada Mínima (m)	Recuo Mínimo (m)	Afastamento mínimo lateral e de fundos (m) (*5) (*6) (*9)	Taxa de Permeabilidad e (%)
ZC	Zona Central	80 (*7)	9,6	40,00	480,00	12,00	0,00	h/12 (*3)	15,00 % (*7)
ZCSI	Zona de Comércio, Serviços e Indústria	80	6,4	28,00	450,00	12,00	0,00 (*1)	h/12 (*3)	15,00
ZUM	Zona de Uso Misto	70	2,8	16,00	450,00	12,00	0,00	h/8 (*3)	15,00
ZR-01	Zona Residencial 01	70	2,8	16,00	450,00	12,00	3,00	h/8 (*2)	15,00
ZR-02	Zona Residencial 02	60	1,2	10,00	300,00	12,00	3,00	h/8 (*2)	15,00
ZI	Zona Industrial	60 (*8)	2,0	16,00	1.000,00	20,00	5,00 (*1)	3,00	20,00 (*8)
ZEIS	Zona Especial de Interesse Social	60	1,0	10,00	200,00	10,00	2,00	1,50 (*4)	25,00
ZPP	Zona de Preservação Permanente	X	X	X	X	X	X	X	X
ZOE	Zona de Ocupação Especial	X	X	X	X	X	X	X	X
ZEIA	Zona de Especial de Interesse Ambiental	10	0,2	10,00	5.000,00	25,00	5,00	3,00	80,00
ZONP	Zona de Ocupação Não Prioritária	60	1,2	10,00	1.200,00	24,00	5,00	3,00	15,00
ZEIT	Zona Especial de Interesse Turístico	20	0,4	10,00	1.000,00	20,00	10,00	3,00	65,00

OBSERVAÇÕES:

- (*1) Além do recuo mínimo deverá respeitar as determinações do DER.
- (*2) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 7,50m.
- (*3) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 11,00m.
- (*4) Permite-se edificar junto à linha de divisa até a altura máxima de 4,50m.
- (*5) Fica proibido edificar junto à linha de divisa ou com afastamento menor que o estipulado quando tal permissão não estiver expressamente indicada.
- (*6) Os afastamentos não poderão ser menores que 1,50m paralela a linha da divisa ou a ângulo menor que 90°.
- (*7) A Taxa de Ocupação poderá atingir 90% e/ou a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida a 5%, se utilizado sistema de captação e reutilização de águas pluviais.
- (*8) A Taxa de Ocupação poderá chegar a 80% e/ou a Taxa de Permeabilidade poderá ser reduzida a 10%, se utilizado sistema de captação e reutilização de águas pluviais.
- (*9) "h" refere-se à altura da edificação.

ANEXO III – USO DO SOLO URBANO

ZONAS	USO PERMITIDO	USO PERMISSÍVEL (Sob consulta)	USO PROIBIDO
ZC	- Uso Habitacional, exceto habitação transitória 02. - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comércio e Serviços Vicinais - Comercial e Serviços de Bairro - Indústria Tipo 1	- Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – culto religioso	Todos os demais.
ZCSI	- Uso Habitacional, exceto habitação transitória 02. - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comércio e Serviço Vicinais - Comercial e Serviços de Bairro - Comércio e Serviço Geral - Indústria Tipo 1 - Indústria Tipo 2	- Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – culto religioso - Comunitário 3 - ensino - Comércio e Serviço Específico	Todos os demais.
ZUM	- Uso Habitacional, exceto habitação transitória 02. - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinais - Comercial e Serviços de Bairro	- Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – culto religioso - Indústria Tipo 1	Todos os demais
ZR-1	- Uso Habitacional, exceto habitação transitória 02. - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinais	- Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – culto religioso - Indústria Tipo 1	Todos os demais.

ZR-2	- Uso Habitacional, exceto habitação transitória 02. - Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinais	- Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – culto religioso - Indústria Tipo 1	Todos os demais
ZI	- Comércio e Serviço Geral. - Comércio e Serviço Específico. - Habitacional, transitório 02. - Indústrias Tipo 1 - Indústrias Tipo 2 - Indústrias Tipo 3	- Habitacional Unifamiliar (máximo 01 unidade por lote).	Todos os demais.
ZPP	- Não é permitido qualquer tipo de ocupação	- Não é permitido qualquer tipo de ocupação	-
ZOE	- Somente empreendimentos de baixo impacto que carecem de prévia análise e aprovação.	- Somente empreendimentos de baixo impacto que carecem de prévia análise e aprovação.	Todos os demais
ZEIS	- Habitacional Unifamiliar - Endereço Comercial e Referência Fiscal para atividade do microempreendedor Individual (MEI)	- Comunitário 1 - Comércio e Serviço Vicinais - Indústria Tipo 1	Todos os demais
ZONP	- Uso Habitacional - Comunitário 1 - Comunitário 2 – lazer e cultura - Comunitário 2 – ensino - Comunitário 2 – saúde - Comunitário 2 – culto religioso - Comunitário 3 – ensino - Comunitário 3 – lazer - Comércio e Serviço Vicinais - Comercial e Serviços de Bairro - Indústria Tipo 1	- Comércio e Serviço Geral - Comércio e Serviço Específico - Indústria Tipo 2	Todos os demais
ZEIT	Habitação unifamiliar e multifamiliar, hotéis, pousadas, clubes, campings, comércio varejista de pequeno porte, bares,	-	Todos os demais

	restaurantes, museu, centro de artesanato, templos, grutas, centros de recreação, esportivos e aquáticos, parques, praças, estabelecimentos de ensino ambulatorios		
--	--	--	--



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES CONFORME USOS

USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS:

A. COMÉRCIO E SERVIÇO VICINAL:

Subclasse	Atividade
4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
4120-4/00	Construção de edifícios
4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações
4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4222-7/02	Obras de irrigação
4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
4292-8/02	Obras de montagem industrial
4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas
4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4312-6/00	Perfurações e sondagens
4313-4/00	Obras de terraplenagem
4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre.
4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4330-4/02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/03 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 Obras de fundações
- 4399-1/01 Administração de obras
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399-1/03 Obras de alvenaria
- 4399-1/04 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4512-9/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4512-9/02 Comércio sob consignação de veículos automotores
- 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (*1)
- 4520-0/02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (*1)
- 4520-0/03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520-0/04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 4520-0/08 Serviços de capotaria
- 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/06 Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
- 4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4542-1/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
- 4542-1/02 Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
- 4611-7/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
- 4612-5/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
- 4613-3/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4614-1/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 4615-0/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- 4616-8/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4617-6/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
- 4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
- 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4721-1/02 Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- 4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 4722-9/01 Comércio varejista de carnes - açougues
- 4722-9/02 Peixaria
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
- 4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 4729-6/01 Tabacaria
- 4729-6/02 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes (*8)
- 4741-5/00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 Comércio varejista de vidros
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4755-5/01 Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1/00 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8/01 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/01 Comércio varejista de livros
- 4761-0/02 Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4763-6/03 Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763-6/04 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- (*2) (*8)
- 4771-7/02 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- (*2) (*8)
- 4771-7/03 Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos (*2) (*8)
- 4771-7/04 Comércio varejista de medicamentos veterinários (*2)
- 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (*8)
- 4773-3/00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4774-1/00 Comércio varejista de artigos de óptica
- 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2/01 Comércio varejista de calçados
- 4782-2/02 Comércio varejista de artigos de viagem
- 4783-1/01 Comércio varejista de artigos de joalheria
- 4783-1/02 Comércio varejista de artigos de relojoaria
- 4785-7/01 Comércio varejista de antiguidades
- 4785-7/99 Comércio varejista de outros artigos usados
- 4789-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4789-0/03 Comércio varejista de objetos de arte
- 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 5223-1/00 Estacionamento de veículos (*8)
- 5229-0/01 Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada
- 5310-5/01 Atividades do Correio Nacional
- 5310-5/02 Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
- 5320-2/01 Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
- 5320-2/02 Serviços de entrega rápida
- 5590-6/01 Albergues, exceto assistenciais
- 5590-6/03 Pensões (alojamento)
- 5590-6/99 Outros alojamentos não especificados anteriormente
- 5611-2/01 Restaurantes e similares
- 5611-2/02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas. *Raio mínimo de 200,00 metros de distância de estabelecimentos de ensino.*
- 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5612-1/00 Serviços ambulantes de alimentação
- 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 5811-5/00 Edição de livros
- 5812-3/01 Edição de jornais diários
- 5812-3/02 Edição de jornais não diários



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5813-1/00	Edição de revistas
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01	Estúdios cinematográficos
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
5912-0/01	Serviços de dublagem
5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica (*8)
5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música (*3)
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6201-5/02	Web design
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6391-7/00	Agências de notícias
6431-0/00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial
6432-8/00	Bancos de investimento
6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
6434-4/00	Agências de fomento
6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo
6435-2/03	Companhias hipotecárias
6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
6438-7/01	Bancos de câmbio
6440-9/00	Arrendamento mercantil
6450-6/00	Sociedades de capitalização
6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
6492-1/00	Securitização de créditos
6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
6499-9/01	Clubes de investimento
6499-9/02	Sociedades de investimento
6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não vida
6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde
6530-8/00	Resseguros
6541-3/00	Previdência complementar fechada
6542-1/00	Previdência complementar aberta
6550-2/00	Planos de saúde
6611-8/01	Bolsa de valores
6611-8/02	Bolsa de mercadorias
6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
6612-6/03	Corretoras de câmbio
6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
6613-4/00	Administração de cartões de crédito
6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
6619-3/04	Caixas eletrônicos
6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios
6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios
6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
6911-7/01	Serviços advocatícios
6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
6911-7/03	Agente de propriedade industrial
6920-6/01	Atividades de contabilidade
6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111-1/00	Serviços de arquitetura
7112-0/00	Serviços de engenharia
7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7120-1/00 Testes e análises técnicas
- 7220-7/00 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 7311-4/00 Agências de publicidade
- 7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições
- 7319-0/02 Promoção de vendas
- 7319-0/03 Marketing direto
- 7319-0/04 Consultoria em publicidade
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7410-2/02 Design de interiores
- 7410-2/03 Design de produto
- 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420-0/03 Laboratórios fotográficos
- 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
- 7420-0/05 Serviços de microfilmagem
- 7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
- 7490-1/02 Escafandria e mergulho
- 7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
- 7723-3/00 Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
- 7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
- 7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7729-2/03 Aluguel de material médico
- 7729-2/99 Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7740-3/00 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
- 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 7820-5/00 Locação de mão-de-obra temporária
- 7830-2/00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 7911-2/00 Agências de viagens
- 7912-1/00 Operadores turísticos
- 7990-2/00 Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada
- 8012-9/00 Atividades de transporte de valores
- 8020-0/01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8020-0/02 Outras atividades de serviços de segurança
- 8030-7/00 Atividades de investigação particular



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
8112-5/00	Condomínios prediais
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas (*2)
8130-3/00	Atividades paisagísticas
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/01	Fotocópias
8220-2/00	Atividades de teleatendimento
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato
8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8299-7/04	Leiloeiros independentes
8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
8299-7/07	Salas de acesso à internet
8411-6/00	Administração pública em geral
8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
8421-3/00	Relações exteriores
8422-1/00	Defesa
8423-0/00	Justiça
8424-8/00	Segurança e ordem pública
8425-6/00	Defesa Civil
8430-2/00	Seguridade social obrigatória
8593-7/00	Ensino de idiomas
8599-6/03	Treinamento em informática
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (*8)
8630-5/04	Atividade odontológica
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida (*8)
8650-0/01	Atividades de enfermagem
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
8690-9/03	Atividades de acupuntura
8690-9/04	Atividades de podologia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8712-3/00 Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
- 3800-6/00 Serviços de assistência social sem alojamento
- 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
- 9002-7/01 Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- 9002-7/02 Restauração de obras de arte
- 9003-5/00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
- 9102-3/02 Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
- 9313-1/00 Atividades de condicionamento físico
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 9411-1/00 Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
- 9412-0/01 Atividades de fiscalização profissional
- 9412-0/99 Outras atividades associativas profissionais
- 9420-1/00 Atividades de organizações sindicais
- 9430-8/00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 9492-8/00 Atividades de organizações políticas
- 9493-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
- 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9512-6/00 Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9521-5/00 Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1/01 Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
- 9529-1/02 Chaveiros
- 9529-1/03 Reparação de relógios
- 9529-1/04 Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
- 9529-1/05 Reparação de artigos do mobiliário
- 9529-1/06 Reparação de jóias
- 9529-1/99 Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 9601-7/01 Lavanderias (*8)
- 9601-7/02 Tinturarias (*8)
- 9601-7/03 Toalheiros (*8)
- 9602-5/01 Cabeleireiros, manicure e pedicure
- 9602-5/02 Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- 9609-2/02 Agências matrimoniais
- 9609-2/04 Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda
- 9609-2/06 Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- 9609-2/08 Higiene e embelezamento de animais domésticos
- 9700-5/00 Serviços domésticos
- 3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329-5/01 Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões
- 3701-1/00 Gestão de redes de esgoto
- 3702-9/00 Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

B. COMÉRCIO E SERVIÇO DE BAIRRO:

Subclasse Atividade

- 4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/02 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4541-2/03 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4541-2/04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4543-9/00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
- 4635-4/01 Comércio atacadista de água mineral
- 4635-4/02 Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- 4635-4/03 Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4636-2/01 Comércio atacadista de fumo beneficiado
- 4636-2/02 Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos
- 4641-9/01 Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 Comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4647-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/05 Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4649-4/10 Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4/00 Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4713-0/02 Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4713-0/03 Lojas duty free de aeroportos internacionais
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente (Exceto granel. Vide Comércio e Serviço Geral)
- 4744-0/06 Comércio varejista de pedras para revestimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral (*Exceto granel. Vide Comércio e Serviço Geral*)
- 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 Comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4763-6/05 Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4789-0/04 Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação **(*1) (*3)**
- 4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal **(*7) (*8)**
- 4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana **(*7) (*8)**
- 4922-1/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana **(*7) (*8)**
- 4922-1/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual **(*7) (*8)**
- 4922-1/03 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional **(*7) (*8)**
- 4923-0/01 Serviço de táxi
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 Transporte escolar **(*7) (*8)**
- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal **(*7) (*8)**
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional **(*7) (*8)**
- 4929-9/03 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal **(*7) (*8)**
- 4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional **(*7) (*8)**
- 4930-2/04 Transporte rodoviário de mudanças **(*7)**
- 5229-0/02 Serviços de reboque de veículos **(*7)**
- 5510-8/01 Hotéis **(*8)**
- 5510-8/02 Apart-hotéis **(*8)**
- 5821-2/00 Edição integrada à impressão de livros **(*8)**
- 5822-1/01 Edição integrada à impressão de jornais diários
- 5822-1/02 Edição integrada à impressão de jornais não diários
- 5823-9/00 Edição integrada à impressão de revistas **(*8)**
- 5829-8/00 Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos **(*8)**
- 6010-1/00 Atividades de rádio
- 6021-7/00 Atividades de televisão aberta
- 6022-5/01 Programadoras
- 6022-5/02 Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
- 6110-8/01 Serviços de telefonia fixa comutada - STFC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
6120-5/01	Telefonia móvel celular
6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
6130-2/00	Telecomunicações por satélite
6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
6421-2/00	Bancos comerciais
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6423-9/00	Caixas econômicas
6424-7/01	Bancos cooperativos
6424-7/02	Cooperativas centrais de crédito
6424-7/03	Cooperativas de crédito mútuo
6424-7/04	Cooperativas de crédito rural
6912-5/00	Cartórios
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
7500-1/00	Atividades veterinárias
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
8299-7/06	Casas lotéricas
8592-9/01	Ensino de dança (*1)
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança (*1)
8592-9/03	Ensino de música (*1)
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8599-6/01	Formação de condutores
8599-6/02	Cursos de pilotagem
8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (*8)
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (*8)
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica (*8)
8640-2/02	Laboratórios clínicos (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8640-2/03 Serviços de diálise e nefrologia (*8)
- 8640-2/04 Serviços de tomografia (*8)
- 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (*8)
- 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética (*8)
- 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (*8)
- 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (*8)
- 8640-2/09 Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos (*8)
- 9603-3/03 Serviços de sepultamento (*2) (*8)
- 9603-3/04 Serviços de funerárias (*2)
- 9603-3/05 Serviços de somatoconservação (*2)

C. COMÉRCIO E SERVIÇO DE GERAL:

Subclasse Atividade

- 9609-2/07 Alojamento de animais domésticos (*3)
- 4511-1/04 Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/05 Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 4511-1/06 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4530-7/01 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/01 Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 4541-2/02 Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4633-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4633-8/02 Comércio atacadista de aves vivas e ovos
- 4633-8/03 Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
- 4634-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 4634-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 4634-6/03 Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
- 4634-6/99 Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 4637-1/01 Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- 4637-1/02 Comércio atacadista de açúcar
- 4637-1/03 Comércio atacadista de óleos e gorduras
- 4637-1/04 Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
- 4637-1/05 Comércio atacadista de massas alimentícias
- 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes
- 4637-1/07 Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 4639-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4639-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário **(*8)**
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/02 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos
4649-4/01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03 Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/04 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/06 Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/07 Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
4669-9/01 Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico
4679-6/01 Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares **(*8)**
4679-6/02 Comércio atacadista de mármore e granitos
4679-6/03 Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
4686-9/01 Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens
4691-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
4692-3/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
4693-1/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4784-9/00 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) **(*2) (*8)**
4789-0/09 Comércio varejista de armas e munições **(*2) (*8)**
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos *(Sem depósito. Vide Comércio e Serviço Específico.)* **(*2)**
4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal **(*7)**
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional **(*7)**
4930-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos **(*7) (*8)**
7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
8011-1/02 Serviços de adestramento de cães de guarda
3811-4/00 Coleta de resíduos não-perigosos
4744-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral. *(Permitido depósito de material a granel)*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4744-0/05 Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente. *(Permitido depósito de material a granel)*
4744-0/04 Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

D. COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECÍFICO:

Subclasse Atividade

- 4621-4/00 Comércio atacadista de café em grão
4622-2/00 Comércio atacadista de soja
4623-1/01 Comércio atacadista de animais vivos
4623-1/02 Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
4623-1/03 Comércio atacadista de algodão
4623-1/04 Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
4623-1/05 Comércio atacadista de cacau
4623-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
4623-1/07 Comércio atacadista de sisal
4623-1/08 Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4623-1/09 Comércio atacadista de alimentos para animais
4631-1/00 Comércio atacadista de leite e laticínios
4632-0/01 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
4632-0/02 Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
4632-0/03 Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
4661-3/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4663-0/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4671-1/00 Comércio atacadista de madeira e produtos derivados (*8)
4674-5/00 Comércio atacadista de cimento
4679-6/04 Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (*8)
4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral (*8)
4681-8/01 Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) (*8)
4681-8/02 Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) (*8)
4681-8/03 Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante (*8)
4681-8/04 Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto (*8)
4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes (*8)
4682-6/00 Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4684-2/01 Comércio atacadista de resinas e elastômeros (*8)
4684-2/02 Comércio atacadista de solventes (*8)
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente (*8)
4685-1/00 Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
4687-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
4687-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão (*8)
4687-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
4689-3/01 Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
4689-3/02 Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
5510-8/03 Motéis (*8)
4789-0/06 Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos (*8)

USO INDUSTRIAL

E. INDÚSTRIA TIPO 01

Subclasse Atividade

- 1031-7/00 Fabricação de conservas de frutas
1032-5/01 Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99 Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/01 Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/02 Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1053-8/00 Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
1091-1/02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
1092-9/00 Fabricação de biscoitos e bolachas
1093-7/01 Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
1093-7/02 Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias
1095-3/00 Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1096-1/00 Fabricação de alimentos e pratos prontos
1099-6/04 Fabricação de gelo comum
1111-9/01 Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02 Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1112-7/00 Fabricação de vinho
1113-5/01 Fabricação de malte, inclusive malte uísque
1113-5/02 Fabricação de cervejas e chopes
1321-9/00 Tecelagem de fios de algodão
1322-7/00 Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
1323-5/00 Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
1351-1/00 Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria
1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
1411-8/01	Confeção de roupas íntimas
1411-8/02	Facção de roupas íntimas
1412-6/01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
1412-6/02	Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
1413-4/02	Confeção, sob medida, de roupas profissionais
1413-4/03	Facção de roupas profissionais
1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
1421-5/00	Fabricação de meias
1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato (*8)
1811-3/01	Impressão de jornais (*8)
1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (*8)
1812-1/00	Impressão de material de segurança (*8)
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário (*8)
1813-0/99	Impressão de material para outros usos (*8)
1821-1/00	Serviços de pré-impressão (*8)
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte (*8)
1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte (*8)
1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte (*8)
2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria (*8)
3211-6/01	Lapidação de gemas (*8)
3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria (*8)
3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas (*8)
3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes (*8)
3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios (*8)
3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte (*8)
3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos (*8)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária. Se associado à atividade de dentista pode ser enquadrado como Serviço Vicinal.
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (*8)
3250-7/09	Serviço de laboratório óptico
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (*8)
3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (*8)
3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313-9/02 Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
3314-7/07 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
3314-7/09 Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

F. INDÚSTRIA TIPO 02

Subclasse Atividade

- 1062-7/00 Moagem de trigo e fabricação de derivados
1063-5/00 Fabricação de farinha de mandioca e derivados
1064-3/00 Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
1071-6/00 Fabricação de açúcar em bruto
1091-1/01 Fabricação de produtos de panificação industrial
1099-6/01 Fabricação de vinagres
1099-6/02 Fabricação de pós alimentícios
1099-6/03 Fabricação de fermentos e leveduras
1099-6/05 Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
1099-6/06 Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
1099-6/07 Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
1122-4/01 Fabricação de refrigerantes
1122-4/02 Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
1122-4/03 Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
1122-4/04 Fabricação de bebidas isotônicas
1532-7/00 Fabricação de tênis de qualquer material (*8)
1533-5/00 Fabricação de calçados de material sintético (*8)
1540-8/00 Fabricação de partes para calçados, de qualquer material (*8)
1622-6/02 Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais (*8)
1622-6/99 Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (*8)
1629-3/01 Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis (*8)
1629-3/02 Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis (*8)
1741-9/01 Fabricação de formulários contínuos (*8)
1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório (*8)
1742-7/01 Fabricação de fraldas descartáveis (*2) (*8)
1742-7/02 Fabricação de absorventes higiênicos (*2) (*8)
2052-5/00 Fabricação de desinfestantes domissanitários (*2) (*8)
2061-4/00 Fabricação de sabões e detergentes sintéticos (*2) (*8)
2062-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento (*2) (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2063-1/00 Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (*2) (*8)
- 2391-5/02 Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração (*8)
- 2391-5/03 Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras (*8)
- 2512-8/00 Fabricação de esquadrias de metal (*8)
- 2542-0/00 Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (*8)
- 2543-8/00 Fabricação de ferramentas
- 2593-4/00 Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal (*8)
- 2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos (*8)
- 2621-3/00 Fabricação de equipamentos de informática (*8)
- 2622-1/00 Fabricação de periféricos para equipamentos de informática (*8)
- 2651-5/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (*8)
- 2652-3/00 Fabricação de cronômetros e relógios (*8)
- 2670-1/01 Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios (*8)
- 2670-1/02 Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios (*8)
- 2680-9/00 Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
- 2759-7/01 Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios (*8)
- 2790-2/02 Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme (*8)
- 2829-1/01 Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios (*8)
- 2950-6/00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 3101-2/00 Fabricação de móveis com predominância de madeira (*8)
- 3102-1/00 Fabricação de móveis com predominância de metal (*8)
- 3103-9/00 Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal (*8)
- 3240-0/02 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação (*8)
- 3240-0/03 Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação (*8)
- 3299-0/01 Fabricação de guarda-chuvas e similares (*8)
- 3299-0/02 Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (*8)
- 3299-0/03 Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (*8)
- 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos (*8)
- 3299-0/05 Fabricação de aviaamentos para costura (*8)
- 3299-0/06 Fabricação de velas, inclusive decorativas
- 3311-2/00 Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1/03 Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3312-1/04 Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3314-7/03 Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314-7/04 Manutenção e reparação de compressores
- 3314-7/05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314-7/06 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7/08 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314-7/11 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7/12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314-7/13 Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 3314-7/14 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
- 3314-7/15 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
- 3314-7/16 Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 3314-7/17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 3314-7/18 Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
- 3314-7/19 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
- 3314-7/20 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 3314-7/21 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
- 3314-7/22 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
- 3317-1/01 Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
- 3317-1/02 Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer

G. INDÚSTRIA TIPO 03

Subclasse Atividade

- 1011-2/01 Frigorífico - abate de bovinos
- 1011-2/02 Frigorífico - abate de eqüinos
- 1011-2/03 Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
- 1011-2/04 Frigorífico - abate de bufalinos
- 1011-2/05 Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
- 1012-1/01 Abate de aves
- 1012-1/02 Abate de pequenos animais
- 1012-1/03 Frigorífico - abate de suínos
- 1012-1/04 Matadouro - abate de suínos sob contrato
- 1013-9/01 Fabricação de produtos de carne
- 1013-9/02 Preparação de subprodutos do abate



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1020-1/01 Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
- 1020-1/02 Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
- 1041-4/00 Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
- 1042-2/00 Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
- 1043-1/00 Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
- 1051-1/00 Preparação do leite
- 1052-0/00 Fabricação de laticínios
- 1061-9/01 Beneficiamento de arroz
- 1061-9/02 Fabricação de produtos do arroz
- 1065-1/01 Fabricação de amidos e féculas de vegetais
- 1065-1/02 Fabricação de óleo de milho em bruto
- 1065-1/03 Fabricação de óleo de milho refinado
- 1066-0/00 Fabricação de alimentos para animais
- 1072-4/01 Fabricação de açúcar de cana refinado
- 1072-4/02 Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
- 1081-3/01 Beneficiamento de café
- 1081-3/02 Torrefação e moagem de café
- 1082-1/00 Fabricação de produtos à base de café
- 1121-6/00 Fabricação de águas envasadas
- 1210-7/00 Processamento industrial do fumo
- 1220-4/01 Fabricação de cigarros
- 1220-4/02 Fabricação de cigarrilhas e charutos
- 1220-4/03 Fabricação de filtros para cigarros
- 1220-4/99 Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
- 1311-1/00 Preparação e fiação de fibras de algodão
- 1312-0/00 Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão
- 1313-8/00 Fiação de fibras artificiais e sintéticas
- 1314-6/00 Fabricação de linhas para costurar e bordar
- 1330-8/00 Fabricação de tecidos de malha
- 1340-5/01 Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1340-5/02 Alveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1340-5/99 Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1510-6/00 Curtimento e outras preparações de couro (*2)
- 1610-2/01 Serrarias com desdobramento de madeira (*8)
- 1610-2/02 Serrarias sem desdobramento de madeira (*8)
- 1621-8/00 Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada (*8)
- 1622-6/01 Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas (*8)
- 1623-4/00 Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira (*8)
- 1710-9/00 Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (*8)
- 1721-4/00 Fabricação de papel (*2) (*8)
- 1722-2/00 Fabricação de cartolina e papel-cartão (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1731-1/00 Fabricação de embalagens de papel (*8)
- 1732-0/00 Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão (*8)
- 1733-8/00 Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (*8)
- 1910-1/00 Coqueiras (*8)
- 1921-7/00 Fabricação de produtos do refino de petróleo (*8)
- 1922-5/01 Formulação de combustíveis (*8)
- 1922-5/02 Refino de óleos lubrificantes (*8)
- 1922-5/99 Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino (*8)
- 1931-4/00 Fabricação de álcool (*8)
- 1932-2/00 Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool (*8)
- 2011-8/00 Fabricação de cloro e álcalis (*8)
- 2012-6/00 Fabricação de intermediários para fertilizantes (*8)
- 2013-4/01 Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
- 2013-4/02 Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
- 2014-2/00 Fabricação de gases industriais (*8)
- 2019-3/01 Elaboração de combustíveis nucleares (*8)
- 2021-5/00 Fabricação de produtos petroquímicos básicos (*8)
- 2022-3/00 Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras (*8)
- 2031-2/00 Fabricação de resinas termoplásticas (*8)
- 2032-1/00 Fabricação de resinas termofixas (*8)
- 2033-9/00 Fabricação de elastômeros (*8)
- 2040-1/00 Fabricação de fibras artificiais e sintéticas (*8)
- 2051-7/00 Fabricação de defensivos agrícolas (*8)
- 2071-1/00 Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (*8)
- 2072-0/00 Fabricação de tintas de impressão (*8)
- 2073-8/00 Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins (*8)
- 2091-6/00 Fabricação de adesivos e selantes (*8)
- 2092-4/01 Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes (*2) (*8)
- 2092-4/02 Fabricação de artigos pirotécnicos (*2) (*8)
- 2092-4/03 Fabricação de fósforos de segurança (*2) (*8)
- 2093-2/00 Fabricação de aditivos de uso industrial (*8)
- 2094-1/00 Fabricação de catalisadores (*8)
- 2099-1/01 Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia (*8)
- 2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos (*8)
- 2121-1/01 Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano (*8)
- 2121-1/02 Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (*8)
- 2121-1/03 Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (*8)
- 2122-0/00 Fabricação de medicamentos para uso veterinário (*8)
- 2123-8/00 Fabricação de preparações farmacêuticas (*8)
- 2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar (*8)
- 2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados (*8)
- 2221-8/00 Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico (*8)
- 2222-6/00 Fabricação de embalagens de material plástico (*8)
- 2223-4/00 Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2229-3/01 Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico (*8)
- 2229-3/02 Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais (*8)
- 2229-3/03 Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios (*8)
- 2311-7/00 Fabricação de vidro plano e de segurança (*8)
- 2312-5/00 Fabricação de embalagens de vidro (*8)
- 2319-2/00 Fabricação de artigos de vidro
- 2320-6/00 Fabricação de cimento (*8)
- 2330-3/01 Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda (*8)
- 2330-3/02 Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (*8)
- 2330-3/03 Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção (*8)
- 2330-3/04 Fabricação de casas pré-moldadas de concreto (*8)
- 2330-3/05 Preparação de massa de concreto e argamassa para construção (*8)
- 2330-3/99 Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes (*8)
- 2341-9/00 Fabricação de produtos cerâmicos refratários (*8)
- 2342-7/01 Fabricação de azulejos e pisos (*8)
- 2342-7/02 Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos (*8)
- 2349-4/01 Fabricação de material sanitário de cerâmica (*8)
- 2391-5/01 Britamento de pedras, exceto associado à extração (*8)
- 2392-3/00 Fabricação de cal e gesso (*8)
- 2399-1/01 Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
- 2399-1/02 Fabricação de abrasivos
- 2411-3/00 Produção de ferro-gusa (*8)
- 2412-1/00 Produção de ferroligas (*8)
- 2421-1/00 Produção de semi-acabados de aço (*8)
- 2422-9/01 Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não (*8)
- 2422-9/02 Produção de laminados planos de aços especiais (*8)
- 2423-7/01 Produção de tubos de aço sem costura (*8)
- 2423-7/02 Produção de laminados longos de aço, exceto tubos (*8)
- 2424-5/01 Produção de arames de aço (*8)
- 2424-5/02 Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames (*8)
- 2431-8/00 Produção de tubos de aço com costura (*8)
- 2439-3/00 Produção de outros tubos de ferro e aço (*8)
- 2441-5/01 Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
- 2441-5/02 Produção de laminados de alumínio (*8)
- 2442-3/00 Metalurgia dos metais preciosos (*8)
- 2443-1/00 Metalurgia do cobre (*8)
- 2449-1/01 Produção de zinco em formas primárias
- 2449-1/02 Produção de laminados de zinco (*8)
- 2449-1/03 Produção de ânodos para galvanoplastia
- 2451-2/00 Fundição de ferro e aço (*8)
- 2452-1/00 Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas (*8)
- 2513-6/00 Fabricação de obras de caldeiraria pesada (*8)
- 2521-7/00 Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central (*8)
- 2522-5/00 Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos (*8)
- 2531-4/01 Produção de forjados de aço (*8)
- 2531-4/02 Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas (*8)
- 2532-2/01 Produção de artefatos estampados de metal (*8)
- 2532-2/02 Metalurgia do pó (*8)
- 2539-0/02 Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 2550-1/01 Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate (*8)
- 2550-1/02 Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições (*8)
- 2591-8/00 Fabricação de embalagens metálicas (*8)
- 2592-6/01 Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados (*8)
- 2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados (*8)
- 2599-3/01 Serviços de confecção de armações metálicas para a construção (*8)
- 2599-3/02 Serviço de corte e dobra de metais
- 2631-1/00 Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios (*8)
- 2632-9/00 Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios (*8)
- 2640-0/00 Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo (*8)
- 2660-4/00 Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação (*8)
- 2710-4/01 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (*8)
- 2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (*8)
- 2721-0/00 Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores (*8)
- 2722-8/01 Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores (*8)
- 2722-8/02 Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores (*8)
- 2731-7/00 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (*8)
- 2732-5/00 Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo (*8)
- 2733-3/00 Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados (*8)
- 2740-6/01 Fabricação de lâmpadas (*8)
- 2740-6/02 Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação (*8)
- 2751-1/00 Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios (*8)
- 2790-2/01 Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2811-9/00 Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários (*8)
2812-7/00 Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas (*8)
2813-5/00 Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios (*8)
2814-3/01 Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios (*8)
2814-3/02 Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios (*8)
2815-1/01 Fabricação de rolamentos para fins industriais (*8)
2815-1/02 Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos (*8)
2821-6/01 Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios (*8)
2821-6/02 Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios (*8)
2822-4/01 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios (*8)
2822-4/02 Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios (*8)
2823-2/00 Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios (*8)
2824-1/01 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial (*8)
2824-1/02 Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial (*8)
2825-9/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (*8)
2831-3/00 Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios (*8)
2832-1/00 Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios (*8)
2833-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação (*8)
2840-2/00 Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios (*8)
2851-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios (*8)
2852-6/00 Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo (*8)
2853-4/00 Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas (*8)
2854-2/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores (*8)
2861-5/00 Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta (*8)
2862-3/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios (*8)
2863-1/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios (*8)
2864-0/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 2865-8/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios (*8)
2866-6/00 Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios (*8)
2910-7/01 Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários (*8)
2910-7/02 Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários (*8)
2910-7/03 Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários (*8)
2920-4/01 Fabricação de caminhões e ônibus (*8)
2920-4/02 Fabricação de motores para caminhões e ônibus (*8)
2930-1/01 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões (*8)
2930-1/02 Fabricação de carrocerias para ônibus (*8)
2930-1/03 Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus (*8)
2941-7/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores (*8)
2942-5/00 Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores (*8)
2943-3/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores (*8)
2944-1/00 Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores (*8)
2945-0/00 Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias (*8)
2949-2/01 Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores (*8)
3011-3/01 Construção de embarcações de grande porte (*8)
3011-3/02 Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte (*8)
3012-1/00 Construção de embarcações para esporte e lazer (*8)
3031-8/00 Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes (*8)
3032-6/00 Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários (*8)
3041-5/00 Fabricação de aeronaves (*8)
3042-3/00 Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves (*8)
3050-4/00 Fabricação de veículos militares de combate (*8)
3091-1/01 Fabricação de motocicletas
3091-1/02 Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
3092-0/00 Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios (*8)
3104-7/00 Fabricação de colchões (*2) (*8)
3250-7/01 Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (*8)
3250-7/02 Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (*8)
3250-7/03 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda (*8)
3250-7/04 Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia (*8)
3511-5/01	Geração de energia elétrica
3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica
3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica
3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos (*2)
3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
3839-4/01	Usinas de compostagem
3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant (*8)
5211-7/02	Guarda-móveis
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (*8)

USO COMUNITÁRIO

A. COMUNITÁRIO 01

Subclasse	Atividade
-----------	-----------

8511-2/00	Educação infantil - creche
8512-1/00	Educação infantil - pré-escola
9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos

B. COMUNITÁRIO 02 – SAÚDE

Subclasse	Atividade
-----------	-----------

8730-1/01	Orfanatos
8730-1/02	Albergues assistenciais
8621-6/01	UTI móvel
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
9622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (*8)
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (*8)
8640-2/10	Serviços de quimioterapia (*8)
8640-2/11	Serviços de radioterapia (*8)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8640-2/12 Serviços de hemoterapia
- 8640-2/13 Serviços de litotripsia
- 8640-2/14 Serviços de bancos de células e tecidos humanos
- 3711-5/01 Clínicas e residências geriátricas
- 8711-5/02 Instituições de longa permanência para idosos
- 8711-5/03 Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
- 8711-5/04 Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS
- 8711-5/05 Condomínios residenciais para idosos
- 3720-4/01 Atividades de centros de assistência psicossocial
- 8720-4/99 Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente

C. COMUNITÁRIO 02 – ENSINO

Subclasse Atividade

- 8513-9/00 Ensino fundamental
- 8520-1/00 Ensino médio
- 8531-7/00 Educação superior – graduação (*Somente se EAD, senão, necessita de EIV*).
- 3532-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação (*Somente se EAD, senão, necessita de EIV*).
- 8533-3/00 Educação superior - pós-graduação e extensão (*Somente se EAD, senão, necessita de EIV*).
- 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico
- 9542-2/00 Educação profissional de nível tecnológico
- 8550-3/01 Administração de caixas escolares
- 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8591-1/00 Ensino de esportes

D. COMUNITÁRIO 02 – LAZER E CULTURA

Subclasse Atividade

- 9001-9/01 Produção teatral
- 9001-9/02 Produção musical (*1) (*3)
- 9001-9/03 Produção de espetáculos de dança (*1) (*3)
- 9001-9/04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (*1) (*3)
- 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (*1) (*3)
- 9102-3/01 Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
- 9311-5/00 Gestão de instalações de esportes (*8)
- 9329-8/01 Discotecas, danceterias, salões de dança e similares. *Raio mínimo de 200m. de distância de hospitais; (*8)*
- 9329-8/02 Exploração de boliches
- 9329-8/03 Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
- 9329-8/04 Exploração de jogos eletrônicos recreativos
- 9609-2/05 Atividades de sauna e banhos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

E. COMUNITÁRIO 02 – CULTO RELIGIOSO

Subclasse Atividade

9491-0/00 Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

F. COMUNITÁRIO 03 – LAZER

Subclasse Atividade

9312-3/00 Clubes sociais, esportivos e similares (*8)

NECESSITAM DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Subclasse Atividade

4711-3/01 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados (*8). *Raio mínimo de 200,0m. de distância de outro super ou hiper mercado.*

4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados (*8)

4713-0/01 Lojas de departamentos ou magazines;

4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (*8). *Distar no mínimo 100 (cem) metros da divisa de imóveis com escolas, creches, hospitais, postos de saúde, asilos e poços de captação de águas subterrâneas para abastecimento público, medida a partir dos elementos notáveis mais próximos (tanques, bombas, filtros, descarga à distância e respiros), salvo legislação específica mais restritiva.*

5222-2/00 Terminais rodoviários e ferroviários (*8)

4683-4/00 Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo (*8)

8531-7/00 Educação superior – graduação (*Exceto se EAD*)

8532-5/00 Educação superior - graduação e pós-graduação (*Exceto se EAD*)

8533-3/00 Educação superior - pós-graduação e extensão (*Exceto se EAD*)

9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos (*Exceto se em caráter temporário*)

5211-7/01 Armazéns gerais - emissão de warrant

5211-7/02 Guarda-móveis

5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

5212-5/00 Carga e descarga

9321-2/00 Parques de diversão e parques temáticos

9603-3/01 Gestão e manutenção de cemitérios

9603-3/02 Serviços de cremação

9603-3/03 Serviços de sepultamento

8230-0/02 Casas de Festas e Eventos.

9103-1/00 Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

USO RURAL

Subclasse	Atividade
0111-3/01	Cultivo de arroz
0111-3/02	Cultivo de milho
0111-3/03	Cultivo de trigo
0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
0112-1/02	Cultivo de juta
0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
0114-8/00	Cultivo de fumo
0115-6/00	Cultivo de soja
0116-4/01	Cultivo de amendoim
0116-4/02	Cultivo de girassol
0116-4/03	Cultivo de mamona
0119-9/01	Cultivo de abacaxi
0119-9/02	Cultivo de alho
0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
0119-9/04	Cultivo de cebola
0119-9/05	Cultivo de feijão
0119-9/06	Cultivo de mandioca
0119-9/07	Cultivo de melão
0119-9/08	Cultivo de melancia
0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
0121-1/01	Horticultura, exceto morango
0121-1/02	Cultivo de morango
0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
0131-8/00	Cultivo de laranja
0132-6/00	Cultivo de uva
0133-4/01	Cultivo de açaí
0133-4/02	Cultivo de banana
0133-4/03	Cultivo de caju
0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
0133-4/06	Cultivo de guaraná
0133-4/07	Cultivo de maçã
0133-4/08	Cultivo de mamão
0133-4/09	Cultivo de maracujá
0133-4/10	Cultivo de manga
0133-4/11	Cultivo de pêssego
0134-2/00	Cultivo de café
0135-1/00	Cultivo de cacau
0139-3/01	Cultivo de chá-da-índia
0139-3/02	Cultivo de erva-mate
0139-3/03	Cultivo de pimenta-do-reino
0139-3/04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
0139-3/05	Cultivo de dendê
0139-3/06	Cultivo de seringueira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

0141-5/01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
0141-5/02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
0142-3/00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
0151-2/01	Criação de bovinos para corte
0151-2/02	Criação de bovinos para leite
0151-2/03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite
0152-1/01	Criação de bufalinos
0152-1/02	Criação de eqüinos
0152-1/03	Criação de asininos e muares
0153-9/01	Criação de caprinos
0153-9/02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã
0154-7/00	Criação de suínos
0155-5/01	Criação de frangos para corte
0155-5/02	Produção de pintos de um dia
0155-5/03	Criação de outros galináceos, exceto para corte
0155-5/04	Criação de aves, exceto galináceos
0155-5/05	Produção de ovos
0159-8/01	Apicultura
0159-8/02	Criação de animais de estimação
0159-8/03	Criação de escargô
0159-8/04	Criação de bicho-da-seda
0159-8/99	Criação de outros animais não especificados anteriormente
0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas (*2)
0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras (*2)
0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (*2)
0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
0162-8/03	Serviço de manejo de animais
0163-6/00	Atividades de pós-colheita
0170-9/00	Caça e serviços relacionados
0210-1/01	Cultivo de eucalipto
0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
0210-1/03	Cultivo de pinus
0210-1/04	Cultivo de teca
0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas
0210-1/99	Produção de produtos não-madeiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
0220-9/06	Conservação de florestas nativas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 0220-9/99 Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
- 0230-6/00 Atividades de apoio à produção florestal
- 0311-6/01 Pesca de peixes em água salgada
- 0311-6/02 Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
- 0311-6/03 Coleta de outros produtos marinhos
- 0311-6/04 Atividades de apoio à pesca em água salgada
- 0312-4/01 Pesca de peixes em água doce
- 0312-4/02 Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
- 0312-4/03 Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
- 0312-4/04 Atividades de apoio à pesca em água doce
- 0321-3/01 Criação de peixes em água salgada e salobra
- 0321-3/02 Criação de camarões em água salgada e salobra
- 0321-3/03 Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
- 0321-3/04 Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
- 0321-3/05 Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra
- 0321-3/99 Cultivos e semicultivos da aquicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
- 0322-1/01 Criação de peixes em água doce
- 0322-1/02 Criação de camarões em água doce
- 0322-1/03 Criação de ostras e mexilhões em água doce
- 0322-1/04 Criação de peixes ornamentais em água doce
- 0322-1/05 Ranicultura
- 0322-1/06 Criação de jacaré
- 0322-1/07 Atividades de apoio à aquicultura em água doce
- 0500-3/01 Extração de carvão mineral
- 0500-3/02 Beneficiamento de carvão mineral
- 0600-0/01 Extração de petróleo e gás natural
- 0600-0/02 Extração e beneficiamento de xisto
- 0600-0/03 Extração e beneficiamento de areias betuminosas
- 0710-3/01 Extração de minério de ferro
- 0710-3/02 Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
- 0721-9/01 Extração de minério de alumínio
- 0721-9/02 Beneficiamento de minério de alumínio
- 0722-7/01 Extração de minério de estanho
- 0722-7/02 Beneficiamento de minério de estanho
- 0723-5/01 Extração de minério de manganês
- 0723-5/02 Beneficiamento de minério de manganês
- 0724-3/01 Extração de minério de metais preciosos
- 0724-3/02 Beneficiamento de minério de metais preciosos
- 0725-1/00 Extração de minerais radioativos
- 0729-4/01 Extração de minérios de nióbio e titânio
- 0729-4/02 Extração de minério de tungstênio
- 0729-4/03 Extração de minério de níquel
- 0729-4/04 Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 0729-4/05 Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
- 0810-0/01 Extração de ardósia e beneficiamento associado
- 0810-0/02 Extração de granito e beneficiamento associado
- 0810-0/03 Extração de mármore e beneficiamento associado
- 0810-0/04 Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado
- 0810-0/05 Extração de gesso e caulim
- 0810-0/06 Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
- 0810-0/07 Extração de argila e beneficiamento associado
- 0810-0/08 Extração de saibro e beneficiamento associado
- 0810-0/09 Extração de basalto e beneficiamento associado
- 0810-0/10 Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração
- 0810-0/99 Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 0891-6/00 Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
- 0892-4/01 Extração de sal marinho
- 0892-4/02 Extração de sal-gema
- 0892-4/03 Refino e outros tratamentos do sal
- 0893-2/00 Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
- 0899-1/01 Extração de grafita
- 0899-1/02 Extração de quartzo
- 0899-1/03 Extração de amianto
- 0899-1/99 Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 0910-6/00 Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
- 0990-4/01 Atividades de apoio à extração de minério de ferro
- 0990-4/02 Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
- 0990-4/03 Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
- 9001-9/05 Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 9603-3/01 Gestão e manutenção de cemitérios (*8)
- 9603-3/02 Serviços de cremação (*8)

OBSERVAÇÕES:

- (*1) Os estabelecimentos deverão ser projetados de modo a não gerar incômodo nos quesitos ruído, tráfego, etc.
- (*2) Atividade de Alto Risco para MEI. Microempreendedor individual somente poderá desenvolver a atividade no zoneamento adequado. Conforme Resolução nº 22/2010 CGSIM.
- (*3) Necessário tratamento/isolamento acústico.
- (*7) Não será permitido estacionamento dos veículos em logradouro público.
- (*8) Atividade de Alto Risco exceto para MEI. Conforme Resolução Nº 22/2010 CGSIM.